



## Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Nicola Falci, 06 - CEP 36.126-000  
Fone: (032) 284-1124 - Fax: (032) 284-1121  
CGC 18.338.19/0001-70

LEI Nº 157, DE 05 DE JUNHO DE 1997.

**Reajusta vencimentos dos funcionários ativos,  
inativos e pensionistas do Município.**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Os vencimentos, gratificações de cargos comissionados, funções gratificadas FG1, FG2 e FG3, proventos da aposentadoria e pensões pagas pela Municipalidade em abril de 1997, terão um reajuste de 10% (dez por cento) a partir de 1º de maio do exercício em curso.

Art. 2º - As despesas decorrentes de disposto nesta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo, se necessário for, criar por Decreto durante o exercício corrente Crédito Suplementar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1997, revogadas as disposições ao contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 05 de Junho de 1997.

*William de Souza*  
William de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado nesta data  
em 05/06/97

*Paolino Ferreira Botti*  
Paolino Ferreira Botti  
Chefe de Gabinete do Prefeito